



PROJETO DE LEI Nº. 020 / 2012.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir ao Orçamento Municipal de 2012, aprovado pela Lei nº 3.616, de 14 de dezembro de 2011, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), destinado ao custeio de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, através dos recursos do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS/TRABALHO, por meio da dotação discriminado no Anexo 1 desta Lei.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas detalhadamente no Decreto de Abertura do Crédito, conforme dispõe o § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 10 de agosto de 2012.


JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES

- PRESIDENTE -


PEDRO JOSÉ CAVALCANTI DE QUEIROZ

- 1º SECRETÁRIO -


EDMILSON ZACARIAS DA SILVA

- 2º SECRETÁRIO -



LEI Nº 3.718/2012

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir ao Orçamento Municipal de 2012, aprovado pela Lei nº 3.616, de 14 de dezembro de 2011, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), destinado ao custeio de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, através dos recursos do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS/TRABALHO, por meio da dotação discriminado no Anexo 1 desta Lei.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas detalhadamente no Decreto de Abertura do Crédito, conforme dispõe o § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2012.


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito